

LEI MUNICIPAL 1060/2008 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

**“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL
AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de N° 002/2008.

Art. 1º Fica concedido revisão geral aos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Faxinalzinho, compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o montante dos subsídios do mês de março de 2008 e a vigorar a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SETE
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO**

IRINEU BERTANI
Prefeito